



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

DECRETO LEGISLATIVO N. 8

GERMANO GUSTAVO GROSSKLAUSS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo presente a deliberação do Plenário, tomada no decorrer da -- 78ª Sessão Ordinária, de 12 de outubro de 1972, faz baixar o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A partir de 1º de Fevereiro de 1973, os vencimentos mensais do Prefeito Municipal ficam fixados de conformidade com a seguinte tabela:

para o exercício de 1973 - R\$.2.700,00
para o exercício de 1974 - R\$.3.240,00
para o exercício de 1975 - R\$.3.888,00
para o exercício de 1976 - R\$.4.664,00

Artigo 2º - A verba mensal de representação fica fixada - em quarenta por cento (40%) dos vencimentos mensais, entrando - em vigor, igualmente, a partir de 1º de fevereiro de 1973.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo, no exercício de 1973, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do - Executivo autorizado a suplementá-las, por decreto, nas importâncias necessárias, abrindo créditos adicionais na conformidade do que dispõe a Lei Federal n. 4320, de 17/3/1964.

Parágrafo único - Nos exercício subsequentes os recursos necessários constarão obrigatoriamente das respectivas leis orçamentárias.

Grossklauss



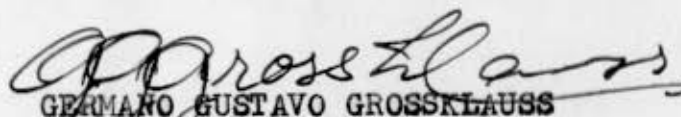
Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

fls.2

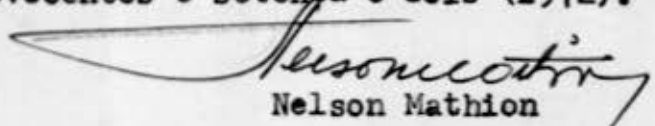
orçamentárias.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Outubro de 1972.


GERMANO GUSTAVO GROSSKLAUSS
= PRESIDENTE =

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de-
Campo Limpo Paulista, aos treze (13) dias do mês de outubro do
ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).


Nelson Mathion
= Diretor Administrativo =